



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº. 732/2013
DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Lei Municipal N.º 417, de 20 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal n.º 417/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. (...)

- a) *Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
- b) *(...)*
- c) *Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
- d) *Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- e) *(...)*
- f) *Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes de secundaristas;*
- g) *Suprimido*

§ 1º *Integrarão ainda os conselhos municipais dos fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.*

§ 2º *(...)*

§ 3º *(...).*”



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2013.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal